

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE OUTUBRO DE 2018

Nº 197

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 939/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art.1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 26 de outubro de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

| DATA       | UN | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | ELEMENTO   | FONTE | ESFERA     | REMANEJO | VALOR     |
|------------|----|-------------------------|------------|-------|------------|----------|-----------|
| 26/10/2018 | 30 | 10.306.3033.0033.1090   | 4490510000 | 01000 | Seguridade | Remanejo | 20,000.00 |
| TOTAL      |    |                         |            |       |            |          | 20,000.00 |

São Gonçalo do Amarante/RN, em 26 de outubro de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

| DATA       | UN | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | ELEMENTO   | FONTE | ESFERA     | REMANEJO | VALOR     |
|------------|----|-------------------------|------------|-------|------------|----------|-----------|
| 26/10/2018 | 30 | 10.306.3033.0033.1090   | 4490520000 | 01000 | Seguridade | Remanejo | 20,000.00 |
| TOTAL      |    |                         |            |       |            |          | 20,000.00 |

São Gonçalo do Amarante/RN, em 26 de outubro de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 1.178, de 13 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de novembro de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", para possível aquisição de materiais permanentes, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.m.gov.br](http://www.saogoncalo.m.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de outubro de 2018.  
 ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO  
 Pregoeira Oficial

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TRÊS MOTOBOMBAS ACOMPANHADAS DE ACESSÓRIOS). Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 15.179.700/0001-62, com o valor global de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais). Fica a licitante convocada a comparecer a sala da CPL/PMSGa no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato. O não comparecimento implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Outubro de 2018.  
 Regina Maria Barbosa Tinóco  
 Secretária Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1711220022.0432

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 35.304.898/0001 76. DO OBJETO: aquisição gradual de pneus de borracha, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão de nº 117/2017, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 001/2018 DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 19.780,00 (dezenove mil setecentos e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –PJ FONTE DE RECURSO 1020 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.089 – Manutenção das atividades da Educação de Eja PROGRAMA DE TRABALHO 0.183 – Manutenção das atividades de Ensino Infantil – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.185 – Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 0.601 – Manutenção do Transporte Escolar – Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.617 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.618 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.619 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – EJA PROGRAMA DE TRABALHO 0.662 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio PENAT PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das atividades do E. Médio- PETERN PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção das atividades do E. Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Manutenção das ativ. da Educação Jovens e Adultos EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar PROGRAMA DE TRABALHO 9.998 – Manutenção das atividades da Sec.de Educação –CRECHE NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –PJ FONTE DE RECURSO 1000/1015/1022/1058no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de outubro de 2018  
 Abel Soares Ferreira - p/ contratante  
 Felipe Abner Rodrigues de Souza - p/ contratada

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1801190027.417

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI LTDA CNPJ nº 26.690.173/0001-72. DO OBJETO: Registro de preços para futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n.º 046/2018 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 109.950,00 (cento e nove mil novecentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 30 – Fundo Municipal de Saúde - Programa De Trabalho: 2.024 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde; 2.030 – Bloco de Manutenção de Média e alta Complexidade - MAC - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo E 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Fonte de recurso: 1000/1065 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de setembro de 2018  
 Jalmir Simões da Costa - p/ contratante  
 JM Comércio e Representações Eireli LTDA p/ Contratado

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2018 PROCESSO/PMSGa/RN N.º 1801190027/2018

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 046/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO – CRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da a posição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida. CLAUSULA PRIMEIRA 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia, para suprir as necessidades do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS 2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR. 2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP; g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e, h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP. 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:a). Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho; c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados no presente ARP; d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante do presente ARP; e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições

firmadas no presente ARP; f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP; h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE** 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS** 4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP. 4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP. 4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - LTDA

Endereço: Av. Interventor Mario Câmara, nº 2661, Nossa Senhora do Nazaré Natal/RN  
 Nº do CNPJ: 26.690.173/0001-72

Nome do responsável pela empresa: TONIO FERNANDO SILVEIRAMARIZ

Endereço do responsável pela empresa: Rua Apodi, 492 – Apto. 806, Tirol, Natal/RN  
 Nº do CPF do responsável: 007.422.234-18

| Código  | Descricao  | Unid | Quant | Preço    |
|---|--|------|-------|----------|
| JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI<br>** CPF/CNPJ: 26690173000172<br>** VENCEU OS ITENS ** |  |      |       |          |
| 909507  | COLCHONETES - 90CM X 50CM X 05 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, COR PRETA OU AZUL  | UN   | 5     | 46.15    |
| 909509  | CUNHA MÉDIA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA - 50CM X 50CM X 30CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, COR PRETA OU AZUL  | UN   | 5     | 163.00   |
| 909503  | ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR (EENM) DE 04 CANAIS; MODOS TENS, FES, BURST, VOLTAGEM 220V, INTENSIDADE DE 200MA A 250MA, CORRENTE MÁXIMA PRO CANAL, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, FREQUÊNCIA DE SAÍDA A 200 HZ.. | UN   | 7     | 2,280.00 |
| 909504  | INFRAVERMELHO COMPLETO: LÂMPADA DE 150W; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INCORPORADO AO CABIO DE LIGAÇÃO; VOLTAGEM 220V; ALTURA REGULÁVEL - MÍNIMO DE 80CM E MÁXIMA 150CM; BASE COM RODÍZIOS.                   | UN   | 3     | 337.50   |
| 909505  | MACA TERAPEUTICA = 190CM X 80CM X 70CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) - REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, COR PRETA OU AZUL, CAPACIDADE DE CARGA 400KG   | UN   | 7     | 1,374.00 |
| 909506  | TABLADO DE MADEIRA - 200CM X 180CM X 50 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL; COR PRETA OU AZUL; CAPACIDADE DE CARGA DE 400KG  | UN   | 1     | 1,473.00 |
| 909510  | THERA BAND (FAIXA ELÁSTICA) 5 METROS PARA CADA TENSÃO - TENSÃO BAIXA, MÉDIA E ALTA; LÁTEX; LARGURA A PARTIR DE 14CM  | UN   | 3     | 38.10    |
| 909508  | TRAVESSEIRO EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA 50CM X 50CM X 30CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, COR PRETA OU AZUL  | UN   | 5     | 126.30   |
| 909502  | ULTRASSOM: MODOS PULSADO E CONTINUO; PULSO DE 16 HZ A 100 HZ; POTENCIA A PARTIR DE 15W; FREQUÊNCIA DE 01 MHZ A 3MHZ; ERA ENTRE 04 CM² A 07CM²; VOLTAGEM 220 V.   | UN   | 7     | 1,373.00 |

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 046/2018-PMSG. 5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 046/2018-PMSG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. **CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO** 6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA. a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal. c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação

financeira. **CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** 7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições. 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. 7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado. 7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato. 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados. 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante /RN. 7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições: 7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP. 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo. 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura

financeira. **CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** 7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições. 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. 7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado. 7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato. 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados. 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante /RN. 7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições: 7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP. 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo. 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura

do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido: 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e, 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame. 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização. 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes; 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação. 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração. 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP. 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração. 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado: 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando: 7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições do presente ARP. 7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; 7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; 7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; 7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação; 7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas. 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal. CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido. 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de setembro de 2018.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA p/ CONTRATANTE  
 TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ  
 p/ CONTRATADA

## SAAE

**PORTARIANº 069/2018/SAAE/SGA 22 de outubro de 2018.**

Exonerar servidor na função de Coordenador da Divisão de Atendimento

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Diego Salviano Souto - matrícula nº 087, da função de FG1 Coordenador da Divisão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

\*Republicada por incorreção

**PORTARIANº 071/2018/SAAE/SGA 24 de Outubro de 2018.**

Conversão da Licença Prêmio em pecúnia

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Premio a que faz jus o servidor Otávio Serafim da Silva Neto – matrícula nº 092, referente ao período aquisitivo de maio/2013 à maio/2018, em face do disposto do parecer jurídico nº 067/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de outubro de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

## SAAE/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26100001/2018**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: A F Hidroelétrica EIRELI - ME - OBJETO: Aquisição de geradores para as Estações Elevatórias de Esgoto do município de São Gonçalo do Amarante/RN.– VALOR GLOBAL: R\$ 190.499,99 (Cento e noventa mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 – Material de Consumo; 44.92.52 – Equipamentos e material permanente – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 26 de outubro de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – André Felipe Gomes Reginaldo - CONTRATADO.

**LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DO SALDO DE FORNECIMENTO, REFERENTE AO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016**

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

CONTRATADA : FLOR E OLIVEIRA LTDA

OBJETO : Revisão dos preços registrados nos itens 01 (Álcool Hidratado Comum (etanol), passando de R\$ 3,63 para R\$ 3,70, e o item 02 (Gasolina Comum), passando de R\$ 4,44 para R\$ 4,82, que tem como objeto o registro de preços para Aquisição de Combustíveis, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, abaixo da tabela da ANP - Agência Nacional de Petróleo.

Vigência : 01/10/2018 a 31/12/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS : Pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN – Raimundo Mendes Alves - Presidente e pela empresa Flor e Oliveira Ltda – Jairo Araújo de Oliveira

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)